



ROTA 09

D) Turno: Manhã, Tarde e Noite – horário escolar

E) Alunos transportados – 32

F) Quantidade de veículos: 2

Quant. Diária de km	144 km	Quant. máxima mensal de km	3.168 km
---------------------	--------	----------------------------	----------

ROTA 10

ROTA– Florinda; Angicos X Arariús.

A) **Itinerário:** local de saída e percurso: saída do povoado de Florinda indo para o povoado de Angicos e depois para o Distrito de Arariús para a E.E.I.E.F. – Filinto Aguiar. Retornando pelo mesmo percurso.

B) **Distância:** 9 km de ida e 9 km de volta, totalizando 18 km.

C) **Tipo de veículo:** Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã – horário escolar.

E) Alunos transportados – 15

F) Quantidade de veículos: 1

Quant. Diária de km	18 km	Quant. máxima mensal de km	396 km
---------------------	-------	----------------------------	--------

ROTA 11

ROTA – Sítio Brasil X Cacimbas X Alto do Cajui.

A) **Itinerário:** local de saída e percurso: saída do Sítio Brasil, indo até a E.E.I.E.F. – Inácia Rodrigues Moreira na localidade de Cacimbas e depois desloca-se da E.E.I.E.F. – Inácia Rodrigues Moreira na localidade de Cacimbas até o Sítio Brasil e retornando para a E.E.I.E.F. – Inácia Rodrigues Moreira na localidade de Cacimbas. Retornando pelo mesmo percurso.

B) **Distância:** 8 km de ida e 8 km de volta, totalizando 16 km.

C) **Tipo de veículo:** Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã e Tarde – horário escolar

E) Alunos transportados – Manhã: 15 e Tarde: 12.

F) Quantidade de veículos: 1

Quant. Diária de km	32 km	Quant. máxima mensal de km	704 km
---------------------	-------	----------------------------	--------

ROTA 12

ROTA– Engenho Queimado, Boa Fé, Mirador, Fazenda Tiunai, Sariema X Cacimbas.

A) **Itinerário:** local de saída e percurso: saída do povoado de Engenho Queimado, indo até Boa Fé, Mirador, Fazenda do Tiunai, Sariema Chegando na E.E.I.E.F. – Inácia Rodrigues Moreira localizada na localidade de Cacimbas, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

B) **Distância:** 31 km de ida e 31 km de volta, totalizando 62 km.

C) **Tipo de veículo:** Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar



ROTA 12

compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã e Tarde – horário escolar

E) Alunos transportados – Manhã: 10 e Tarde: 12

F) Quantidade de veículos: 1

Quant. Diária de km	124 km	Quant. máxima mensal de km	2.728 km
---------------------	--------	----------------------------	----------

ROTA 13

ROTA – Tapera X Serrote Branco.

A) **Itinerário:** local de saída e percurso: saída da localidade de Jucá, passando pelo povoado de Flores, indo até a E.E.M. – Marieta Cals, Dona na Sede do Município, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

B) **Distância:** 6 km de ida e 6 km de volta, totalizando 12 km.

C) **Tipo de veículo:** Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã – horário escolar

E) Alunos transportados – 07.

F) Quantidade de veículos: 1

Quant. Diária de km	12 km	Quant. máxima mensal de km	264 km
---------------------	-------	----------------------------	--------

ROTA 14

ROTA – Alto dos Honório X Escolas da Sede.

A) **Itinerário:** local de saída e percurso: saída da Praça da Igreja do Distrito de Alto dos Honório indo até as escolas da sede do município. Retornando pelo mesmo percurso.

B) **Distância:** 19 km de ida e 19 km de volta, totalizando 38 km.

C) **Tipo de veículo:** Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã – horário escolar

E) Alunos transportados – 18

F) Quantidade de veículos: 1

Quant. Diária de km	38 km	Quant. máxima mensal de km	836 km
---------------------	-------	----------------------------	--------

ROTA 15

ROTA – Caveira;Santana X Alto dos Honório.

A) **Itinerário:** local de saída e percurso: saída do povoado de Caveira, passando pelo povoado de Santana, indo para a E.E.I.E.F. – Lucas Rodrigues de Brito, localizada no Distrito de Alto dos Honório. Retornando pelo mesmo percurso.

B) **Distância:** 25 km de ida e 25 km de volta, totalizando 50 km.

C) **Tipo de veículo:** Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.



ROTA 15

D) Turno: Manhã – horário escolar

E) Alunos transportados – 15

F) Quantidade de veículos: 1

Quant. Diária de km	50 km	Quant. máxima mensal de km	1.100 km
---------------------	-------	----------------------------	----------

ROTA 16

ROTA – Ruzilha X Alto dos Honório.

A) **Itinerário:** local de saída e percurso: saída do povoado de Ruzilha indo até a E.E.I.E.F. Lucas Rodrigues de Brito na localidade de Alto dos Honório retornando pelo mesmo percurso.

B) **Distância:** 6 km de ida e 6 km de volta, totalizando 12 km.

C) **Tipo de veículo:** Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã e Tarde – horário escolar

E) Alunos transportados – Manhã: 07 e Tarde: 08

F) Quantidade de veículos: 1

Quant. Diária de km	24 km	Quant. máxima mensal de km	528 km
---------------------	-------	----------------------------	--------

Lote 17

ROTA– Caveira X Floresta.

A) **Itinerário:** local de saída e percurso: saída da localidade da Praça da Igreja de Caveira, para o povoado de Floresta em seguida desloca-se para a localidade de Caveira. Retornando pelo mesmo percurso.

B) **Distância:** 11 km de ida e 11 km de volta, totalizando 22 km.

C) **Tipo de veículo:** Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã e Tarde – horário escolar

E) Alunos transportados – Manhã: 3 e Tarde: 8

F) Quantidade de veículos: 1

Quant. Diária de km	44 km	Quant. máxima mensal de km	968 km
---------------------	-------	----------------------------	--------

ROTA 18

ROTA– Floresta; Caveira; Santana X Alto dos Honório.

A) **Itinerário:** local de saída e percurso: saída do povoado de Floresta passando pelo Povoado de Caveira e Santana, indo até a E.E.I.E.F. – Lucas Rodrigues de Brito, na localidade de Alto dos Honório, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

B) **Distância:** 15 km de ida e 15 km de volta, totalizando 30 km.

C) **Tipo de veículo:** Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.



ROTA 18

D) Turno: Manhã – horário escolar.

E) Alunos transportados – 16

F) Quantidade de veículos: 1

Quant. Diária de km	30 km	Quant. máxima mensal de km	660 km
---------------------	-------	----------------------------	--------

ROTA 19

ROTA– Cariré; Fazenda Zé de Sá; Fazenda Riachão; Santana; Caveira X Alto dos Honório.

A) **Itinerário:** local de saída e percurso: saída da E.E.P. – Guiomar Belchior Aguiar até a E.E.I.E.F. – Lucas Rodrigues de Brito, na localidade de Alto dos Honório, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

B) **Distância:** 25 km de ida e 25 km de volta, totalizando 50 km.

C) **Tipo de veículo:** Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Tarde – horário escolar

E) Alunos transportados – 16

F) Quantidade de veículos: 1

Quant. Diária de km	50 km	Quant. máxima mensal de km	1.100 km
---------------------	-------	----------------------------	----------

ROTA 20

ROTA – Batoque; Retiro; Pedra Preta; Juriti; Torrões X Escola da Pedra Preta.

A) **Itinerário:** local de saída e percurso: saída do povoado de retiro de baixo, passando pela fazenda Batoque e pelo Retiro de cima, indo até a E.E.I.E.F. - Ernesto Alexandre Silva em seguida dirige-se para o povoado de Juriti e depois para o povoado dos Torrões e retorna para a E.E.I.E.F. - Ernesto Alexandre Silva, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

B) **Distância:** 17,5 km de ida e 17,5 km de volta, totalizando 35 km.

C) **Tipo de veículo:** Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) Turno: Manhã e Tarde – horário escolar.

E) Alunos transportados – Manhã: 35; Tarde: 26

F) Quantidade de veículos: 1

Quant. Diária de km	70 km.	Quant. máxima mensal de km	1.540 km
---------------------	--------	----------------------------	----------

ROTA 21

ROTA – Boa Esperança X Almas.

A) **Itinerário:** local de saída e percurso: saída do povoado de Boa Esperança da E.E.I.E.F. - Evangelina Feijão em seguida dirige-se para o povoado de Almas para a E.E.I.E.F. - Maria Marlene Feitosa de Paiva e também para a E.E.I.E.F. - Domingos Ribeiro de Paiva. Com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

B) **Distância:** 5,5 km de ida e 5,5 km de volta, totalizando 11 km.



ROTA 21

C) **Tipo de veículo:** Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) **Turno:** Manhã e Tarde – horário escolar.

E) **Alunos transportados**– Manhã – 32 / Tarde - 21

F) **Quantidade de veículos:** 1

Quant. Diária de km	22 km	Quant. máxima mensal de km	484 km
---------------------	-------	----------------------------	--------

ROTA 22

ROTA – Jucá X Cariré.

A) **Itinerário:** local de saída e percurso: saída da localidade de Jucá, passando pelo povoado de Flores e pelo Distrito de Tapuío, indo até a E.E.M. – Marieta Cals, Dona na Sede do Município, com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

B) **Distância:** 23,5 km de ida e 23,5 km de volta, totalizando 47 km.

C) **Tipo de veículo:** Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) **Turno:** Tarde – horário escolar

E) **Alunos transportados** – 20

F) **Quantidade de veículos:** 1

Quant. Diária de km	47 km	Quant. máxima mensal de km	1.034 km
---------------------	-------	----------------------------	----------

ROTA 23

ROTA – Barrocão, Canafistula, Rabo Branco, Várzea Alegre X Rabo Branco.

A) **Itinerário:** local de saída e percurso: saída do povoado de Barrocão, passando pelo povoado de Canafistula e chegando ao Povoado de Rabo Branco, até a E.E.I.E.F. – Manoel Alves de Almeida, Depois indo até o Povoado de Várzea Alegre e retornando ao Povoado de Rabo Branco, até a Escola Manoel Alves de Almeida com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.

B) **Distância:** 16 km de ida e 16 km de volta, totalizando 32 km.

C) **Tipo de veículo:** Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) **Turno:** Manhã – horário escolar

E) **Alunos transportados** – 27

F) **Quantidade de veículos:** 1

Quant. Diária de km	32 km	Quant. máxima mensal de km	704 km
---------------------	-------	----------------------------	--------

ROTA 24

ROTA – Barrocão, Canafistula, Rabo Branco, Várzea Alegre; Rabo Branco X Jucá.

A) **Itinerário:** local de saída e percurso: saída do povoado de Barrocão, passando pelo povoado de Canafistula e chegando ao Povoado de Rabo Branco, até a E.E.I.E.F. – Manoel Alves de Almeida, Depois indo até o Povoado de Várzea Alegre e retornando ao Povoado de Rabo Branco, passando pela Escola Manoel Alves de Almeida, indo ao distrito de Jucá até a Escola José Patrocínio Braga com embarque e desembarque em vários pontos do trajeto, retornando pelo mesmo percurso.



ROTA 24

B) **Distância:** 23 km de ida e 23 km de volta, totalizando 46 km.

C) **Tipo de veículo:** Veículo, que atenda as normas do código de trânsito Brasileiro para o transporte escolar compatível com o número de alunos a ser transportado.

D) **Turno:** Tarde – horário escolar

E) **Alunos transportados** – 28

F) **Quantidade de veículos:** 1

Quant. Diária de km	46 km	Quant. máxima mensal de km	1.012 km
---------------------	-------	----------------------------	----------

4.2. DAS EXIGÊNCIAS

4.2.1- Os veículos propostos deverão ser de transporte de passageiros, adequados à quantidade de alunos de cada rota, ou adaptados de conformidade com a Resolução do CONTRAN nº 508 de 27 de novembro de 2014, desde que se comprove a impossibilidade de trafegar ou a indisponibilidade de veículos próprios para o transporte de passageiros, conforme resolução/CD/FNDE nº 14, de 08 de abril de 2009.

4.2.2- Os veículos e os condutores a serem utilizados na prestação do serviço deverão obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro bem assim as eventuais legislações complementares no âmbito estadual ou municipal, de acordo com a tabela abaixo:

O condutor de veículo destinado ao TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO deve satisfazer os seguintes requisitos:	CTB, art. 138
Idade: ter idade superior a 21 anos	CTB, art. 138, I
Habilitação: ser habilitado na categoria "D" ou "E".	Art. 138, Inciso II c/c art. 143 do CTB e Resolução 168/2004 do CONTRAN
Infrações: não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses	CTB, art. 138, IV e 145
Curso especializado: Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco Obs.: É obrigatória a reciclagem, no máximo, a cada 05 anos, conforme art. 138, inciso V do Código de Trânsito Brasileiro.	CTB, art. 138, V e art. 145, IV e Resolução 168/2004 do CONTRAN
Certidão negativa Os condutores de veículos de que tratam os arts. 135 (veículos de aluguel para o transporte de passageiros) e 136 (veículos especialmente destinados ao transporte de escolares) deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.	CTB art. 329
Cursos de Responsabilidade das Empresas A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer curso de direção	CTB. Art. 150, parágrafo único.



defensiva, primeiros socorros e outros conforme normatização do CONTRAN

VEÍCULOS EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS

Os veículos destinados à condução de escolares ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica	Resolução CONTRAN 14/98, art. 4º
Distico ESCOLAR Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o distico ESCOLAR em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas	CTB, art. 136, III
Tacógrafo Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, a partir de 01.01.99	CTB, art. 136, IV e art. 105, II. Resolução 14/98, art. 1º, I nº 21 e art. 2º, III, Res. Nº 87/99, art. 3º e Res. 92/99
Lanternas Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira	CTB, art. 136, V
Cintos de segurança Cintos em número igual à lotação	CTB, art 136, VI Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4
Pneus Pneus em condições de segurança	Res. 14/98
Sinalização Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.	Res. 14/98
Demais exigências do Código de Trânsito Nacional e outros diplomas legais	

4.2.3- Caberá à Secretaria de Educação, a responsabilidade de fiscalizar os serviços executados.

4.2.4- A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da mesma a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

4.2.5- Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa, e ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, conforme determinações do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

4.2.6- Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: motorista, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da contratada.

4.2.7- Ficará a critério da Secretaria de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.



4.2.8- Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria de Educação, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado e o novo motorista contratado.

4.2.9- A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

4.2.10- A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

4.2.11- A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, alunos e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação.

4.2.12- Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

4.2.13- A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

4.2.14- Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

5.0. DOS SERVIÇOS:

5.1. A disponibilização dos serviços contratados deverá observar as seguintes premissas:

5.1.1. Atender as necessidades em transporte dos alunos das áreas Rurais, Distritos e Sede do Município de Cariré, proporcionando-lhes segurança, conforto e pontualidade para frequentar as escolas, atendendo assim a legislação vigente e bom desempenho no aprendizado dos alunos.

5.1.2. A contratada manterá o veículo abastecido em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança, portando documentos dentro do prazo de validade, equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito, a disposição da Secretaria de Educação.

5.1.3. Quando necessário o transporte aos sábados, feriados ou outros dias em que haja atividades curriculares ou extracurriculares, que demande o transporte dos alunos, reuniões dos pais e planejamento dos professores nos itinerários, será comunicada a contratada, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e o valor por km será o mesmo dos dias normais.

5.1.4. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços somente poderão ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados e autorizados pela contratada e/ou contratante.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal para o Exercício de 2020, inerente à Secretaria Contratante, na seguinte classificação:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS
07.02.1236112052.030	MANUTENÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL - DESPESA PRÓPRIA	3.3.90.36.00.00.00 e 3.3.90.39.00.00.00
07.02.1236112052.031	VINC. CONTRA/SALARIO-EDUCAÇÃO - DESPESAS VINCULADAS	3.3.90.36.00.00.00 e 3.3.90.39.00.00.00
07.02.1236112092.034	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENS. FUNDAMENTAL - DESPESAS VINCULADAS	3.3.90.36.00.00.00 e 3.3.90.39.00.00.00
07.02.1236212102.036	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO MEDIO - DESPESAS VINCULADAS A UNIÃO	3.3.90.36.00.00.00 e 3.3.90.39.00.00.00
07.02.1236212102.037	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. MÉDIO - DESP. VINCULADAS ESTADO	3.3.90.36.00.00.00 e 3.3.90.39.00.00.00
07.02.1236212102.038	MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO - DESPESAS PROPRIA	3.3.90.36.00.00.00 e 3.3.90.39.00.00.00
07.02.1236512092.043	TRANSPORTE ESCOLAR PNATE - ENSINO INFANTIL - DESP. VINCULADAS	3.3.90.36.00.00.00 e 3.3.90.39.00.00.00

7. DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Todos os percursos do local da execução dos serviços no perímetro urbano e rural da cidade de Cariré, bem como para os distritos e localidades deste Município, estão definidos no Anexo A deste Termo de Referência.

7.2. As planilhas de distância da sede aos distritos e demais localidades estão pré-definidas conforme o item 4.1 deste termo de referência.

7.3. Os serviços, objeto do contrato, serão executados rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8. DO CONTRATO

8.1. O licitante declarado vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Cariré.

8.1.1. No momento de assinatura do contrato deverá apresentar:

- A comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro, de cada veículo necessário a prestação dos serviços.
- Cópia autenticada da carteira de motorista na categoria "D" ou "E", conforme art. 138, Inciso II c/c art. 143 do Código de Transito Brasileiro e Resolução 168/2004 do CONTRAN;
- Cópia autenticada de curso especializado (Sest/Senat) para condutores de veículos de transporte escolar. É obrigatória a reciclagem, no máximo, a cada 05 anos, conforme art. 138, inciso V do Código de Transito Brasileiro.
- Comprovação dos condutores de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses, conforme art. 138, Inciso IV do Código de Transito Brasileiro.



f) Comprovação de possuir **30% (trinta por cento)** de frota própria dos veículos da empresa adequados para uso exclusivo do transporte escolar, por meio de CRLV. Os veículos não poderão ter idade de fabricação superior a 13 (treze) anos, durante todo o período da contratação, contados do respectivo ano de fabricação.

8.2. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas no edital, não atender as demais exigências para contratação, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

8.3. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º do art.65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicar em solicitações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.9. Utilizar veículos conforme categorias descritas do termo na prestação dos serviços de transporte, todos mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público, que regulamentam a utilização de veículos.

9.10. Disponibilizar os serviços a partir das datas previstas em edital e no contrato, devendo até esta data, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços nas respectivas categorias exigidas pela legislação pertinente, bem como, as de cada um dos veículos, isentando a Secretaria de Educação do Município de Cariré de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira na ocorrência de qualquer sinistro, devendo, obrigatoriamente, em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, atualizar os documentos junto à Gerência do Transporte Escolar da Secretaria de Educação de Cariré.

9.11. Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as de acidentes, multas (quando ocasionadas por sua culpa ou dolo), pedágios, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, seguro obrigatório e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados.

9.12. Apresentar a Secretaria de Educação do Município de Cariré a relação nominal dos empregados em atividade, mencionando os respectivos endereços residenciais, como número do telefone (fixo e/ou celular), comunicando qual quer alteração;

9.13. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no Termo de Referência, no Edital da Licitação e no Contrato;

9.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;



- 9.15. Estabelecer regras, fiscalizar e exigir a correta maneira de dirigir de seus motoristas, de forma a zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas e orientações da Secretaria de Educação do Município de Cariré;
- 9.16. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, com caso de acidentes e informar imediatamente a Secretaria de Educação do Município de Cariré;
- 9.17. Relatar a Gerência do Transporte Escolar da Secretaria de Educação toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- 9.18. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria de Educação do Município de Cariré, de forma clara, concisa e lógica;
- 9.19. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, bem como por avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a Secretaria de Educação do Município de Cariré ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela Secretaria de Educação do Município de Cariré, de acordo com o art.70 da Lei nº8.666/93;
- 9.20. Manter, durante a vigência do contrato, as condições necessárias para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- 9.21. Substituir, imediatamente, o veículo de sua propriedade/responsabilidade que vier a se acidentar ou que apresente defeito mecânico, ou mesmo nas condições de recolhimento para manutenções preventivas;
- 9.22. Informar a Secretaria de Educação do Município de Cariré qualquer defeito que ocorrer como cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo, neste caso, ser apurada a medição da quilometragem de vida, desde que não se comprove a existência de má-fé por parte da Contratada;
- 9.23. Executar os serviços, com a observância dos seguintes requisitos:
- a) A contagem da quilometragem terá início a partir do ponto que será definido em cada rota pelo Gerente do Transporte Escola da Secretaria de Educação e terminará na Escola onde os alunos descem, ficando sob responsabilidade da Contratada a anotação da quilometragem, submetendo-a a apreciação do usuário. O motorista ao chegar na Escola assinará a folha de frequência para efeitos de apontamento e registro dos dias trabalhados;
- 9.24. A contratada deverá obedecer à jornada máxima de trabalho para cada motorista, conforme legislação pertinente, considerando os intervalos para refeição e descanso;
- 9.25. A contratada deverá manter a disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre os colegas e destes com os usuários e a Administração, devendo-se excluir da prestação de serviços à Secretaria responsável qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;
- 9.26. Arcar com a totalidade dos valores correspondentes aos danos materiais e indenizatórios, inclusive contra terceiros, em caso de acidente e com provada a responsabilidade do condutor do veículo;
- 9.27. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo recolhimento adequado e integral das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalhos eventualmente mantidos para a execução do serviço do transporte escolar, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente, bem como quaisquer outros encargos decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a Secretaria de Educação do Município de Cariré;
- 9.28. Prever pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 9.29. Ao final do trajeto, o condutor deverá fazer uma inspeção na área interna do veículo, para certificar-se de que nada foi esquecido em seu interior após a saída do(s) passageiro(s), providenciando a imediata restituição dos bens eventualmente encontrados.
- 9.30. Admitir como condutor de veículo destinado ao transporte escolar exclusivamente motoristas que preencham todos os requisitos legais de habilitação (art. 138 do CTB).
- 9.31. No caso de contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de transporte escolar a contratada deverá possuir funcionários com carteira assinada em número suficiente para execução do contrato.
- 9.32. A contratada se obrigará a constituir sede e instalações no município de Cariré, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato, suficientes para o bom desempenho das atividades relativas ao objeto licitado.



9.33. Manter, durante toda a vigência do contrato, estrutura administrativa mínima que suporte os compromissos assumidos com a CONTRATANTE, ou seja, uma sede ou filial na cidade de Cariré, as suas expensas devidamente registradas na junta comercial e nos demais órgãos e repartições públicas, exibidas por lei.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, a efetiva prestação do serviço;
- 10.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;
- 10.9. Efetuar mensalmente, até o trigésimo dia de cada mês subsequente, os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que não haja nenhum impedimento legal;
- 10.10. Solicitar a substituição dos funcionários da contratada que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho;
- 10.11. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 10.12. Vistoriar, periodicamente, os veículos disponibilizados pela contratada, afim de verificar se os mesmos estão em perfeitas condições de uso, sem que para isso seja necessária notificação prévia à empresa.
- 10.13. Verificar antes da assinatura do contrato se o licitante possui funcionários com carteira assinada em número suficiente para execução do contrato e se possui veículos adequados (art. 105, II, 136, 137 do CTB).
- 10.14. Fiscalizar o contratado durante toda execução do contrato de forma a garantir o recolhimento adequado e integral das verbas trabalhistas e previdenciárias de correntes dos contratos de trabalhos eventualmente mantidos para a execução do serviço do transporte escolar.

11. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 A contratada deverá propor o preço por quilômetro rodado na rota e itens especificados no item 4.1-Planilha de Rotas, no qual deverão estar incluídas todas as despesas com mão-de-obra (local e em viagem), combustível, manutenção dos veículos, serviços mecânicos em geral, inclusive reposição de peças, encargos sociais, taxas, impostos, administração e quaisquer outros insumos necessários a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.2 A Prestadora de serviços emitirá fatura correspondente às quilometragens apuradas com base nos relatórios diários de utilização de veículos, que será auditada e atestada pela Gerência do Transporte Escolar da Secretaria de Educação.

12. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1. Quanto à execução:

12.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes: